

**LEI Nº 2.947/2015**

**Súmula:** “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.060,24 (Um Mil Sessenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.060,24 (Um Mil Sessenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

**ORGÃO: 27-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO**

**FUNCIONAL: 06.181.0018.2058 -Coordenação e Administração dos Serviços - SMSP**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 1.060,24**

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4420930000	0319	1.820	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.060,24

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação referentes a repasses do Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2015, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de dezembro de 2015.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
 Prefeito Municipal